



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 03 de março de 2023.

Ofício nº 012/2023-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 03/2023, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.583/2022, (Projeto de Lei nº 169/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.329, de 03 de março de 2023**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 03 de março de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



LEI Nº 9.329, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

(Autoria: Vereadores Della Motta e Marcelo Tidy)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.572/2017, que dispõe sobre a publicação pelo Poder Executivo, através de sítio eletrônico oficial, de forma anual, acerca da aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo município de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº 8.572, de 16 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 1-A:

“Art. 1-A A publicação em sítio eletrônico oficial, abrangida no *caput* do art. 1º, estende-se às Emendas Parlamentares oriundas da Câmara Municipal de Franca.” (NR)

Art. 2º As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 03 de março de 2023.


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 03/03/23
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13